



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS MESTRADO INTERNACIONAL EM DIREITO PENAL ECONÔMICO

ENTIDADE FORMADORA(CONTRATADA): A.I.R.O.N AMERICA INTERNATIONAL LDA, com nome fantasia **EUROPEAN INSTITUTE**, pessoa coletiva nº 518477584, com sede na cidade do Porto, Portugal, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. ROSELEINE MAGINA.

FORMANDO(A) (CONTRATANTE): (Nome completo do aluno), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº (número), inscrito(a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) na (endereço completo), cujos dados foram informados no formulário de inscrição e passam a integrar este contrato para todos os fins legais.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA, consistentes na oferta do **Curso de Mestrado Internacional em Direito Penal Econômico**, em regime semipresencial, com carga horária total de 3.000 (três mil) horas e 120 (cento e vinte) créditos ECTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula do(a) CONTRATANTE só será considerada efetivada e válida após a assinatura deste contrato e a entrega da seguinte documentação completa, em formato digital legível, através da plataforma indicada pela CONTRATADA:

- a) Documento de Identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Título de Residência);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou NIF para europeus;
- c) Comprovante de residência/morada atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- d) Diploma de Graduação em curso superior devidamente reconhecido (frente e verso). Para alunos graduados no Brasil ou fora da União Europeia, o diploma deverá ter apostila de Haia;
- e) Histórico Escolar completo da Graduação.

2.2. O(A) CONTRATANTE declara, sob as penas da lei, que toda a documentação apresentada é autêntica e verdadeira. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade ou irregularidade documental levará à rescisão imediata e sumária do contrato,



sem direito a qualquer tipo de restituição de valores já pagos e sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INVESTIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços educacionais, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores e nas condições de parcelamento definidas no Formulário de Inscrição e no ato da matrícula, que são parte integrante deste contrato.

3.2. O não pagamento de qualquer parcela na data de seu respectivo vencimento acarretará, de pleno direito e independentemente de notificação, a incidência de multa moratória de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die sobre o valor da parcela em atraso, acrescido de correção monetária.

3.3. Persistindo o inadimplemento por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos do vencimento, o acesso do(a) CONTRATANTE à plataforma de ensino, aos materiais didáticos e a todos os recursos do curso será automaticamente suspenso, sendo restabelecido somente após a completa regularização de todas as pendências financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AVALIAÇÕES E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

4.1. O aproveitamento acadêmico do(a) CONTRATANTE será aferido por meio de avaliações periódicas ao longo do curso. A nota mínima para aprovação em cada disciplina ou módulo é 7,0 (sete).

4.2. Caso o(a) CONTRATANTE não realize uma avaliação na data estipulada por motivo justificado ou obtenha nota inferior à mínima para aprovação, terá o direito de solicitar a realização de uma avaliação de segunda chamada.

4.3. A realização da avaliação de segunda chamada é um ato excepcional e está condicionada à solicitação formal e ao pagamento de uma taxa administrativa específica, conforme tabela de valores vigente na época da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DISSERTAÇÃO)

5.1. Para a conclusão do curso, é obrigatória a elaboração, apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação de mestrado. Após a conclusão do último módulo de aulas, o(a) CONTRATANTE terá o prazo ordinário de 06 (seis) meses para o depósito e entrega do trabalho final.

5.2. Da Prorrogação do Prazo: Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o(a) CONTRATANTE poderá solicitar, formalmente e antes do vencimento do prazo original, uma única prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. A concessão desta prorrogação está condicionada ao pagamento de uma taxa de prorrogação de prazo, conforme valores vigentes. Necessitando uma segunda prorrogação, deverá ser consultado a Diretoria Acadêmica do Instituto.



5.3. Do Não Cumprimento e da Reativação de Matrícula: Se o(a) CONTRATANTE não entregar a dissertação no prazo original ou no prazo da prorrogação, terá sua matrícula automaticamente cancelada por abandono de curso. Caso deseje, futuramente, retomar os estudos para a conclusão do trabalho, deverá solicitar a reativação da matrícula. Este pedido será analisado pela CONTRATADA e, se aprovado, estará condicionado ao pagamento de uma taxa de reativação de matrícula, além de eventuais diferenças de valores do plano de estudos que possam ter ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO, NATUREZA DOS TÍTULOS E PRAZOS

6.1. Ao cumprir integralmente todas as obrigações acadêmicas e financeiras previstas neste contrato, o(a) CONTRATANTE fará jus à certificação correspondente à opção contratada no ato da matrícula.

6.2. Natureza dos Certificados e Diplomas: O(A) CONTRATANTE declara ter plena ciência da natureza de cada certificação:

a) **O Diploma de Mestre é um título próprio** emitido por universidade espanhola, em conformidade com a legislação educacional europeia, com foco no aprofundamento profissional.

b) **O Diploma de Especialização** é um certificado de pós-graduação emitido por instituição de ensino superior brasileira devidamente credenciada pelo MEC.

c) **O Certificado Profissional Americano** é um certificado de qualificação profissional, emitido por instituição americana, que atesta competências e habilidades específicas, não constituindo um título acadêmico formal (academic degree).

6.3. Condição Indispensável para Emissão: A emissão e entrega de qualquer diploma ou certificado estão rigorosamente condicionadas ao cumprimento integral e cumulativo de duas condições:

a) **Quitação Financeira Total:** Inexistência de qualquer débito junto à CONTRATADA, o que inclui mensalidades, taxas de segunda chamada, taxa de prorrogação, taxas de emissão de diploma ou quaisquer outras taxas administrativas.



b) **Quitação Documental Completa:** Entrega e validação de toda a documentação exigida na Cláusula Segunda deste contrato.

c) **Dos Prazos de Emissão:** Após a confirmação oficial do cumprimento de todas as obrigações acadêmicas (incluindo a aprovação da dissertação) e da quitação integral de todas as pendências financeiras e documentais, a CONTRATADA terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para realizar os procedimentos de emissão e envio digital dos diplomas e/ou certificados a que o(a) CONTRATANTE tiver direito.



- d) **Da Forma de envio:** O prazo para envio de vias físicas, se aplicável, poderá variar de acordo com os serviços postais e de courier internacionais. Os valores para a emissão do Diploma impresso e envio, deverão ser consultados juntos a Diretoria Acadêmica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MÓDULOS PRESENCIAIS OPCIONAIS

7.1. A CONTRATADA poderá ofertar, ao longo do curso, módulos, seminários ou eventos presenciais em caráter estritamente opcional. A participação do(a) CONTRATANTE é facultativa e a não participação não acarreta qualquer prejuízo acadêmico para a conclusão do curso.

7.2. A decisão de participar de tais módulos é exclusiva do(a) CONTRATANTE, que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes, incluindo, mas não se limitando a, passagens aéreas e terrestres, transporte local, hospedagem, alimentação, seguros e vistos, se necessários.

7.3. A CONTRATADA não possui qualquer responsabilidade sobre a organização logística e financeira pessoal do(a) CONTRATANTE ou sobre eventuais prejuízos, cancelamentos ou imprevistos que este venha a ter com seus arranjos de viagem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO, TRANCAMENTO (CONGELAMENTO) E ABANDONO

8.1. **Do Cancelamento (Rescisão) pelo Aluno:** O(A) CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do curso a qualquer tempo, mediante comunicação formal e por escrito.

a) **Direito de Arrependimento:** Se a solicitação ocorrer em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato, os valores eventualmente pagos serão devolvidos integralmente, com exceção da taxa de inscrição, que é não-reembolsável.

b) **Cancelamento Posterior:** Após o prazo de 7 (sete) dias, o cancelamento não dará direito à restituição de quaisquer valores já pagos, que se destinam a remunerar os serviços, conteúdos e a estrutura já disponibilizadas.

8.2. **Do Trancamento (Congelamento) da Matrícula:** O(A) CONTRATANTE poderá solicitar o trancamento da matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses, mediante pagamento de taxa administrativa específica. Para solicitar o trancamento, o(a) CONTRATANTE deverá estar com sua situação financeira totalmente regularizada.

8.3. **Do Abandono de Curso:** A ausência de acesso à plataforma de ensino e a falta de pagamento por mais de 90 (noventa) dias, sem qualquer comunicação formal à CONTRATADA, será considerada abandono de curso, resultando no cancelamento automático do contrato e na manutenção da exigibilidade da dívida existente, que poderá ser cobrada por meios legais.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



9.1. Todo o conteúdo disponibilizado ao(à) CONTRATANTE (aulas, textos, vídeos, e-books, etc.) constitui propriedade intelectual exclusiva da CONTRATADA. É expressamente vedada a reprodução, distribuição, gravação, cópia ou comercialização do conteúdo, sob pena de rescisão imediata do contrato, aplicação de multa e apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

10.1. O(A) CONTRATANTE declara ter plena ciência de que o diploma de Mestre, por ser um título emitido por instituição estrangeira, pode exigir um processo de revalidação ou reconhecimento para ter efeitos plenos no Brasil ou determinados Países na Europa. A condução e os custos deste processo são de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

11.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais do(a) CONTRATANTE em conformidade com a legislação aplicável (RGPD e LGPD). **11.2.** O(A) CONTRATANTE autoriza o uso de sua imagem e voz, captados durante as atividades do curso, para fins institucionais e promocionais da CONTRATADA, de forma gratuita e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Porto, em Portugal, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

(Local), (data).

A.I.R.O.N AMERICA INTERNATIONAL LDA
RUA CABO DO ESPICHEL, 570
MATOSINHOS | 4455-428
PORTO/PT
NIF: 518477584



ROSELEINE MAGINA
Diretora Executiva – A.I.R.O.N AMERICA INTERNATIONAL LDA
(EUROPEAN INSTITUTE)

FORMANDO (Aluno)
(Assinatura presencial ou digital)